



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Manifestação

AUTOS: SEI nº 6010.2019/0003960-6

INTERESSADO: CASA CIVIL/ ATL III / CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 329/2019, que estabelece a obrigatoriedade de instalação de vestiário familiar em Centros Esportivos, Centros da Comunidade e outros equipamentos esportivos situados no município de São Paulo. Pedidos de subsídios.

MANIFESTAÇÃO nº 058/CEUSO/2021

ATECC/CEUSO

Sr. Chefe de Assessoria Técnica

A CASA CIVIL/ATL III (doc. SEI nº 043924265) retorna o processo que trata do PL 329/2019 referenciando o *“renovado pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente (043913229), relativamente ao “teor completo do PL e, especialmente, sobre o prazo fixado para adoção da medida preconizada nos próprios municipais”, encaminhamos o presente para que seja ofertada resposta à questão referida, bem como, considerando igualmente esse aspecto, para manifestação, em conclusão, sobre a viabilidade ou não da propositura.”*

O Projeto de Lei nº 329/19 (doc. SEI nº 022641163) tem como proposta a obrigatoriedade de instalação de vestiário familiar em Centros Esportivos, Centros da Comunidade e outros equipamentos esportivos públicos ou privados.

O artigo 1º dispõe que o vestiário familiar será destinado ao uso exclusivo de crianças de até 10 anos de idade acompanhada pelo responsável, esse espaço poderá ser exclusivo ou em área a parte do vestiário comum. Deverá atender normas técnicas de órgãos oficiais ou da ABNT, condicionando a emissão da Licença ou Autorização de Funcionamento ao atendimento desta Lei, estipulando o prazo de 12 meses para adaptação de estabelecimentos públicos em funcionamento, e os privados que se adaptarem receberão o “Selo Vestiário Familiar”.

Os artigos 2º, 3º e 4º dispõem das despesas, da regulamentação e da entrada em vigor na data de sua publicação da lei.

O pedido de subsídios (doc. Sei nº 043913229) solicita a oitiva do Executivo e seus órgãos competentes *“acerca do teor completo deste projeto de lei e especialmente sobre o prazo fixado no projeto de lei para adoção da medida preconizada nos próprios públicos municipais.”*

Esta Assessoria já se pronunciou sobre a propositura através da Manifestação nº 015/CEUSO/2020 e da Informação/ASSEC/005/2020 (docs. SEI nº 025389587 e 025391135), com nosso parecer de inviabilidade da matéria prosperar, por incompatibilidade com as premissas do atual Código de Obras e Edificações que estabelece regras gerais relacionadas ao projeto e obras, atribuindo aos

proprietários ou possuidores e responsáveis técnicos a avaliação de eventuais itens especiais, tendo como fls. 2 referência as NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

No que diz respeito as atribuições e competências desta ATECC, o Código de Obras e Edificações, Lei nº 16.642/2017 e Decreto Regulamentador nº 57.776/2017, caso a matéria prospere, a instalação em sanitários já existentes deve observar as disposições do Anexo I do Decreto nº 57.776/2017, relativas ao dimensionamento do espaço com relação à capacidade de lotação do estabelecimento, considerando que a situação não deve agravar o número de instalações sanitárias, a circulação e a segurança da edificação.

É o relatório que submetemos à sua apreciação, para o oportuno encaminhamento a SMUL/GAB, para prosseguimento, conforme solicitado no doc. SEI nº 044017378.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Gil Auge, Arquiteto(a)**, em 25/05/2021, às 16:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044902893** e o código CRC **AFBF6153**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003960-6

SEI nº 044902893



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2019/0003960-6

Informação SMUL/ATECC/CEUSO Nº 044903153

São Paulo, 25 de maio de 2021.

AUTOS: Processo SEI nº 6010.2019/0003960-6
INTERESSADO: CASA CIVIL/ ATL III / CÂMARA MUNICIPAL
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 329/2019, que estabelece a obrigatoriedade de instalação de vestiário familiar em Centros Esportivos, Centros da Comunidade e outros equipamentos esportivos situados no município de São Paulo. Pedidos de subsídios.

INFORMAÇÃO/ATECC/024/2021

SMUL-G

Sra. Assessora,

Encaminhamos o presente com a Manifestação nº 058/CEUSO/2021, sob doc. SEI nº 044902893.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Assessoria Técnica

SMUL/ATECC



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Chefe de Assessoria Técnica II**, em 25/05/2021, às 21:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044903153** e o código CRC **B0BFFB81**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2019/0003960-6

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 044971812

São Paulo, 26 de maio de 2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL 329/19, de autoria do Vereador Caio Miranda Carneiro, que estabelece a obrigatoriedade de instalação de vestiário familiar em Centros Esportivos, Centros da Comunidade e outros equipamentos esportivos situados no município de São Paulo. Pedido de subsídios.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora,

Em atenção ao encaminhamento dessa Assessoria no doc. 043924265 restituo o presente com a MANIFESTAÇÃO nº 058/CEUSO/2021 e a INFORMAÇÃO/ATECC/024/2021 em docs. 044902893 e 044903153.

Roberto Augusto Baviera

Chefe de Gabinete

SMUL.G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Augusto Baviera, Chefe de Gabinete**, em 26/05/2021, às 17:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044971812** e o código CRC **798C4BC4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 27 de maio de 2021.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 146/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, conforme Ofício SGP-12 nº 146/2021, acerca do Projeto de Lei nº 329/2019, de autoria dos Vereadores Caio Miranda Carneiro, Rodrigo Goulart e Milton Leite, que estabelece a instalação de vestiário familiar em centros esportivos, centros da comunidade e outros equipamentos esportivos, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 14/06/2021, às 18:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045016828** e o código CRC **7A21C343**.

